



e \$ 558,00, sendo devolvidos pelo motivos 11 e 12 devido a dificuldades alheias a sua vontade; o requerente tomou todas as providências para efetuar o pagamento dos cheques, procurando inclusive onde havia passado os cheques, porém a pessoa informara na ocasião havia passado os cheques a terceiro; o requerente fez várias tentativas para localizar a pessoa que depositou o cheque, porém não logrou êxito, de modo que não possui meios de efetuar tal pagamento e livrar-se da dívida e da restrição do seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, em especial o SERASA; requer o autor a tutela antecipada para exclusão do seu nome junto ao SERASA e CCF Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos junto ao BACEN, referentes aos valores dos cheques acima descritos; requer a citação do requerido para levantar o valor depositado ou para que ofereça contestação no prazo de 10 dias, sob pena de revelia e que seja a ação julgada procedente confirmando a tutela antecipada e declarando quitadas as dívidas, com a exclusão definitiva do nome do requerente no CCF Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos junto ao BACEN e SERASA; requer os benefícios da gratuidade processual. E estando o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinado sua citação por edital, bem como dos terceiros desconhecidos, para que tomem conhecimento da presente ação, conforme petição inicial e r. despachos de fls. 25 e 35 que transcrevo: Vistos, Defiro a liminar, para sustar os efeitos da divulgação do nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito relativamente aos títulos de crédito em discussão, expedindo-se o necessário após a prestação da caução. Prazo: 05 dias. Defiro igual prazo para que o autor comprove documentalmente a alegada impossibilidade de arcar com as despesas do processo ou, no mesmo prazo, recolha as custas pertinentes sob pena de cancelamento da distribuição. Após, cite-se por edital o requerido e terceiros desconhecidos. Int. e Vistos. 1. Ante os documentos coligidos aos autos, DEFIRO a gratuidade processual. Observe-se. 2. Ante a efetivação do depósito, cumpra-se, com urgência, a decisão de fls. 25, expedindo-se o necessário. 3. Sem prejuízo, cite-se o requerido, por edital, com as advertências legais. Int.. Ficando o requerido citado para, querendo, no prazo legal, de dez (10) dias, que fluirá a partir do prazo do presente edital, que é de vinte dias, ofertar contestação, sob pena de, não o fazendo, serem tidos como verdadeiros e aceitos contra si os fatos narrados pelo requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Nova Odessa, 9 de abril de 2013.

Cível
Nova Odessa

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA, CNPJ 61.018.180/0001-23, Processo nº 394.01.2012.001398-0/000000-000, nº de Ordem 756/12. A DOUTORA DANIELA MARTINS FILIPPINI MMª. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA JUDICIAL DESTA CIDADE DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de IBERFIOS FIAÇÃO E TECELAGEM LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 61.018.180/0001-23, com principal estabelecimento localizado na Rua Aníbal Tanganeli, nº. 149, Bairro Parque Industrial, Nova Odessa/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 394.01.2012.001398-0/000000-000, Nº de Ordem 756/12, em 09/04/2012 (fls. 02), sendo que o deferimento do processamento da recuperação judicial operou-se no dia 03/07/2012 (fls. 156), nomeando como administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, que assumiu o encargo no dia 11/07/2012 (fls. 175). O edital contendo a lista de credores apresentada pela devedora (fls. 65/68 dos autos falimentares) foi disponibilizado no DJE em 20/09/2012, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializada (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e pode ser obtida no site do administrador judicial www.rmilani.com.br e maiores informações, via e-mail, com o próprio administrador judicial (milani@rmilani.com.br), destacando-se a viabilidade de habilitações e impugnações ao crédito, no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. **RELAÇÃO DOS CREDITORES SEGUNDO LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDITORES TRABALHISTAS: Edleusa Maria Da Silva Soares - R\$ 1.444,94; Luiz Antonio De Campos Machado - R\$ 3.155,24; Luis Roberto Graccio - R\$ 2.478,33; Marcos Roberto Sonogo - R\$ 1.650,22; Rogerio Barrucalle Ortiz - R\$ 863,16; Sandro Luiz Luchiar - R\$ 2.052,76; Tamires Noemi Da Silva - R\$ 571,77; Thamires Dos Santos Silva - R\$ 782,05; **CREDITORES COM GARANTIA REAL:** Ademir Antonio Gobbo - R\$ 142.950,00; **CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS:** Abecom Rolamentos E Produtos De Borracha Ltda. - R\$ 231,59; All Tape Ind. Com. Imp. Exp. De Fitas Adesivas - R\$ 1.108,78; Banco Bradesco - R\$ 5.211.858,13; Banco Do Brasil - R\$ 7.058.404,59; Banco Itaú - R\$ 1.070.349,03; Bin Pallet Embalagens Ltda. - R\$ 1.886,07; Bonfante Confeções Ltda. Me - R\$ 561,38; Colepo Equipamentos Antipoluição Ltda. - R\$ 1.024,90; Companhia Paulista De Forca E Luz - R\$ 20.288,65; Cooper cousin Cooperativa Agrícola Primavera - R\$ 1.583.804,89; Coopervserv Coop. Agr. Nac. Sudeste Centro Oeste - R\$ 1.586.724,68; Elen Cristina Correia De Camargo Me - R\$ 499,83; Fitex Comercio E Representação Ltda. - R\$ 16.983,01; Gildemar Aparecido Azevedo - Me - R\$ 3.000,35; Graf Maquinas Texteis Ind E Com Ltda. - R\$ 3.449,10; Industria De Embalagens Tocantins Ltda. - R\$ 9.955,04; Isidoro & Moraes Papeis E Embalagens Ltda. - R\$ 10.721,53; Ivc Embalagens Plásticas Recicladas Ltda. Epp - R\$ 1.008,64; Kazatex Industria E Comercio Ltda. Epp - R\$ 4.379,38; Mhf Manutenção Preventiva Ltda - Me - R\$ 465,07; Microdata Sistemas Ltda. - R\$ 1.315,01; Navitubos - Artefatos De Papel E Papelão Ltda. - R\$ 4.705,09; Petroamerica Ind E Com De Plast Ltda. Me - R\$ 1.482,54; Prolim Com Higiene E Limp Ltda. - R\$ 312,05; Reame Contábil Ltda. Epp - R\$ 2.246,99; Representações A A Funez Ltda. - Me - R\$ 1.384,87; Selpack Ind E Com De Plásticos Ltda - R\$ 2.048,30; Sultex Climatização Têxtil Ltda - R\$ 47.149,32; Tecelagem Atlântica Ltda - R\$ 9.036,63; Texfio Representações Ltda - R\$ 1.321,28; Texpak Ind. De Artefatos De Papeis Ltda. - R\$ 19.001,43; Textil Bordanil Ltda. - R\$ 17.282,07; Usijato Serviços de Jateamento Usin. Mnt. Ltda. Me - R\$ 2.381,24. **VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS CONSOLIDADOS NA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (09/04/2012): R\$ 16.852.319,93.** Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. **NOTA:** O administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13201-835, Jundiaí, Estado de São Paulo, fone (11) 3964-6460 onde poderão ser obtidas informações sobre créditos relacionados ou ainda através do site do administrador judicial www.rmilani.com.br, onde foi inserida a lista, com os créditos, analiticamente demonstrados, sendo que os credores e seus advogados poderão obter cadastramento junto ao administrador judicial dos seus endereços eletrônicos (e-mail) para fins recebimento de notícias sobre o desenvolvimento da recuperação judicial, através desse sistema de comunicação, devendo para tanto postular a inserção no banco de dados, através do e-mail milani@rmilani.com.br e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Nova Odessa, 9 de abril de 2013.**